

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VII do artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, e em consonância com o Decreto Estadual n.º 41.015, de 29 de agosto de 2001, bem como a Circular CAGE nº 05, de 16 de outubro de 2018, e considerando a necessidade de ordenar o processamento contábil da despesa orçamentária da Autarquia, de acelerar a apuração do resultado da gestão econômico-financeira ao término do exercício e de instruir as diversas Gerências sobre os prazos relacionados com os trabalhos de encerramento do exercício,

DETERMINA:

Art.1º. As datas limites a serem observadas, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2018, são as especificadas no Anexo desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único - Eventuais pleitos inadmissíveis, devidamente comprovados, serão submetidos, por intermédio da Gerência de Contabilidade, à consideração do Senhor Diretor de Administrativo-Financeiro.

Art.2º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.